



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação da frota municipal justifica-se pela necessidade de manter os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Ponte Serrada/SC em adequadas condições de limpeza, conservação e higiene, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos bens e garantia de melhores condições de uso pelos servidores e usuários dos serviços públicos.

A realização periódica da lavação é indispensável para remover sujeiras, resíduos, poeira, lama e demais agentes que podem acelerar o desgaste das partes externas e internas dos veículos e equipamentos, especialmente aqueles utilizados em estradas rurais, obras, transporte de pacientes, transporte escolar e demais atividades operacionais do Município.

Considerando a diversidade da frota municipal e a demanda contínua pelos serviços de limpeza veicular, mostra-se necessária a contratação mediante sistema de registro de preços, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, assegurando eficiência administrativa, economicidade e adequada manutenção dos bens públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e estar regularmente constituída, atendendo a todas as exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.
- b) Os serviços de lavagem deverão ser executados em estabelecimento próprio da contratada, localizado em distância compatível com a sede do Município de Ponte Serrada/SC, de forma a não comprometer a economicidade da contratação nem gerar custos excessivos com deslocamento da frota.
- c) A contratada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, produtos e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- d) Os produtos utilizados na limpeza deverão ser apropriados para cada tipo de veículo, máquina ou equipamento, não podendo causar danos à pintura, vidros, componentes plásticos, borrachas, estofamentos ou demais partes dos bens.
- e) Os serviços deverão ser executados de forma completa, conforme o tipo de lavagem solicitado pela Administração, observando os padrões de qualidade, segurança e conservação dos veículos.
- f) A empresa deverá cumprir toda a legislação ambiental aplicável, adotando procedimentos



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

adequados para captação, tratamento e destinação dos efluentes e resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando exigido pelos órgãos competentes.

g) A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

h) Os serviços deverão ser realizados em dias e horários de funcionamento da empresa, mediante agendamento prévio quando necessário, respeitando a urgência dos serviços requisitados pela Administração.

i) A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar integralmente os prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

j) Durante toda a vigência da ata de registro de preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento realizado pelas Secretarias e Fundos Municipais, considerando a composição da frota municipal, o histórico de consumo em contratações anteriores, a frequência necessária de lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos e a demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Foram considerados, ainda, o tipo de utilização de cada veículo e equipamento, a intensidade de uso, os serviços prestados por cada órgão da Administração e as condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais do Município, fatores que influenciam diretamente a necessidade de limpeza e conservação da frota.

As quantidades possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que solicitará os serviços de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-----	-------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

01	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	Und	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
02	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	Und	600	R\$ 70,16	R\$ 42.096,00
03	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	Und	450	R\$ 148,33	R\$ 66.748,50
04	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS	Und	300	R\$ 170,17	R\$ 51.051,00
05	LAVAGEM COMPLETA TRATOR DE PNEU	Und	150	R\$ 176,56	R\$ 26.484,00
06	LAVAGEM COMPLETA MINI ESCAVADEIRA/BOB CAT	Und	150	R\$ 216,65	R\$ 32.497,50
07	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Und	250	R\$ 247,22	R\$ 61.805,00
08	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	Und	250	R\$ 295,36	R\$ 73.840,00
TOTAL R\$ 389.522,00					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados.

A pesquisa foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para a prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.

A análise das contratações identificadas demonstrou que a solução adotada pelo Município, consistente na contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços, é amplamente utilizada pelos órgãos públicos, por proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, possibilitar a contratação conforme a necessidade, evitar a formação de estoques de serviços e promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os valores obtidos nas consultas ao PNCP serviram como referência para a formação do preço estimado da contratação, sendo considerados serviços com características equivalentes



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ao objeto pretendido, observadas as especificidades da frota municipal, o tipo de lavação, a abrangência dos serviços e as condições de execução.

Dessa forma, conclui-se que os preços estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado e com as contratações realizadas por outros entes públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 389.522,00 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais)**, que pode variar na fase de disputa do pregão.

Em virtude dos orçamentos realizados, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação da frota municipal de Ponte Serrada/SC.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, abrangendo a limpeza de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

A contratação permitirá que a Administração mantenha os veículos, máquinas e equipamentos em adequadas condições de higiene, conservação e apresentação, contribuindo para a preservação do patrimônio público, redução de desgastes decorrentes do acúmulo de sujeira, aumento da vida útil dos bens e melhoria das condições de utilização pelos servidores e usuários dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, considerando que a demanda pelos serviços ocorre de forma contínua e variável entre as Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será necessária durante a vigência da ata. Dessa forma, a Administração poderá solicitar os serviços conforme sua efetiva necessidade, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A solução contempla a execução dos serviços com mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos fornecidos integralmente pela contratada, cabendo à Administração apenas o encaminhamento dos veículos e a fiscalização da correta execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento da execução, por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda pelos serviços de lavagem ocorre de forma contínua, eventual e variável ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade de cada Secretaria e Fundo Municipal.

O parcelamento refere-se à prestação dos serviços sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de lavagens que será necessária durante o período contratual.

Quanto ao objeto, não se recomenda seu fracionamento em lotes, pois os serviços possuem natureza homogênea, características padronizadas e podem ser executados por um mesmo fornecedor, sem prejuízo à competitividade. A contratação por itens, conforme a classificação dos veículos e máquinas (veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, entre outros), possibilita ampla participação de empresas do ramo, facilita a gestão contratual, assegura isonomia entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da execução dos serviços é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Manter os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal em adequadas condições de limpeza, higiene e conservação, contribuindo para a preservação do patrimônio público.
- Aumentar a vida útil dos bens públicos, reduzindo o desgaste provocado pelo acúmulo de sujeira, poeira, lama e demais resíduos decorrentes da utilização diária.
- Garantir melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto, segurança e higiene aos usuários dos serviços públicos, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pacientes, estudantes e demais atividades institucionais.
- Assegurar a disponibilidade da frota para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, mantendo os veículos em condições adequadas de uso e apresentação.
- Promover maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa especializada, com estrutura adequada para execução dos serviços.
- Possibilitar a execução dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior controle dos gastos públicos.
- Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- a) Elaborar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem a fase preparatória da licitação.
- b) Realizar pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, para definição do valor estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- c) Promover o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- d) Designar fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.
- e) Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal.
- f) Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos para execução dos serviços, observando os horários e condições previamente ajustados com a contratada.
- g) Verificar a conformidade dos serviços executados, atestando sua qualidade antes da realização do pagamento.
- h) Manter o acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes específicas, uma vez que os serviços de lavagem da frota municipal podem ser prestados de forma autônoma por empresa especializada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de lavagem da frota municipal pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, à utilização de produtos químicos e à geração de efluentes e resíduos provenientes da limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos.

Para minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, observando a legislação vigente e as normas dos órgãos ambientais competentes, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos e ao gerenciamento dos efluentes gerados durante a execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá:



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- utilizar produtos de limpeza biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- adotar medidas para o uso racional e consciente da água;
- realizar o correto acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos provenientes da prestação dos serviços;
- dispor de sistema adequado para coleta e destinação dos efluentes, evitando o lançamento irregular na rede pluvial, no solo ou em corpos hídricos;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade.

A fiscalização da execução contratual poderá verificar o cumprimento dessas obrigações, podendo exigir a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas irregularidades ambientais.

13. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A exigência de delimitação geográfica para a prestação dos serviços de lavagem da frota municipal fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a economicidade da contratação e a eficiência administrativa, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de lavagem serão executados de forma contínua e sob demanda, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais. Como a execução do objeto exige o deslocamento dos veículos até o estabelecimento da contratada, a distância entre este e a sede do Município influencia diretamente o custo da contratação, o tempo de indisponibilidade da frota e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Deslocamentos excessivos acarretam aumento do consumo de combustível, maior desgaste dos veículos, elevação dos custos operacionais e utilização de servidores ou motoristas por períodos mais prolongados, fatores que comprometem a economicidade da contratação. Além disso, reduzem a disponibilidade da frota para atendimento das atividades administrativas e dos serviços essenciais prestados à população.

Nesse contexto, será exigido que a empresa possua estabelecimento próprio para execução dos serviços localizado em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Ponte Serrada/SC.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

A delimitação adotada busca assegurar que os veículos retornem rapidamente às suas atividades, especialmente aqueles vinculados às áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais serviços essenciais, evitando atrasos e prejuízos ao atendimento da população.

A medida também contribui para a redução do consumo de combustível, da emissão de poluentes e dos custos indiretos decorrentes dos deslocamentos, promovendo maior eficiência e sustentabilidade na gestão da frota pública.

A distância estabelecida foi definida com base na realidade operacional do Município e mostra-se suficiente para atender às necessidades da Administração, sem representar restrição desarrazoada à competitividade, uma vez que decorre de critérios técnicos e econômicos diretamente relacionados à execução do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, sendo necessária para assegurar a adequada limpeza, conservação e preservação da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Ponte Serrada/SC.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, mostrando-se a alternativa mais adequada para suprir a demanda da Administração.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem da frota municipal, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Ponte Serrada, 15 de julho de 2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas, onde a pesquisa foi realizada no período de 10/07/2026 a 14/07/2026.

LAVAÇÃO VEÍCULOS				
Comparativo de preços praticados em mercado				
Orçamentos e valores de referência				
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	Município de Passos Maia/SC R\$ 45,00	Município de Braço do Norte/SC R\$ 50,00	Município de Caçador/SC R\$ 55,00	MÉDIA R\$ 50,00
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	Município de Balneário Camboriú/SC R\$ 60,00	Município de Braço do Norte/SC R\$ 70,00	Município de São Cristovão do Sul/SC R\$ 80,50	MÉDIA R\$ 70,16
LAVAGEM COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	Município de Passos Maia/SC R\$ 145,00	Município de Pinhalzinho/SC R\$ 158,00	Município de Balneário Rincão/SC R\$ 142,00	MÉDIA R\$ 148,33
LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS	Município de Balneário Rincão/SC R\$ 160,52	Município de Passos Maia/SC R\$ 160,00	Município de Caçador/SC R\$ 190,00	MÉDIA R\$ 170,17
LAVAGEM COMPLETA TRATOR DE PNEU	Município de Passos Maia/SC R\$ 165,00	Município de Balneário Rincão /SC R\$ 153,03	Município de São João do Itaperiú/SC R\$ 211,66	MÉDIA R\$ 176,56
LAVAGEM COMPLETA MINI ESCAVADEIRA/BOB CAT	Município de Lacerdópolis/SC R\$ 220,00	Município de Ibiam/SC R\$ 251,20	Município de Santa Terezinha/SC R\$ 178,75	MÉDIA R\$ 216,65



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Município de Matos Costa/SC R\$ 235,00	Município de Irani/SC R\$ 247,41	Município de Ibiam/SC R\$ 259,25	MÉDIA R\$ 247,22
LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	Município de Tangará/SC R\$ 276,24	Município de Rodeio/SC R\$ 329,86	Município de Passos Maia/SC R\$ 280,00	MÉDIA R\$ 295,36

*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas

Município de: Matos Costa/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102566000151/2026/31>

Município de: Balneário Camboriú/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/07854402000100/2026/48>

Município de: Guaramirim/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102475000116/2026/97>

Município de: Balneário Rincão

<https://pncp.gov.br/app/contratos/17243084000197/2026/217>

Município de: Pinhalzinho/SC

<https://pncp.gov.br/app/atas/83021857000115/2026/126/1>

Município de: São João Batista/SC

<https://pncp.gov.br/app/atas/82925652000100/2026/73/2>

Município de: Rodeio/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102814000164/2026/96>

Município de: Passos Maia/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95993085000162/2026/37>

Município de: Tangará/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82827999000101/2026/39>

Município de: São Cristovão do Sul/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/74>

Município de: Guaramirim/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102475000116/2026/97>

Município de: São João Batista/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82925652000100/2026/73>

Município de: São João do Itaperiú/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95954442000183/2026/26>

Município de: Lacerdópolis/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82939471000124/2026/20>

Município de: Irani/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82939455000131/2026/73>

Município de: Ibiam/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612745000174/2026/105>

Município de: Santa Terezinha/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95951323000177/2026/45>